



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 108 / 2023

DELIBERAÇÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

DR. ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **TORNA PÚBLICO** para os efeitos do n.º 1 no artigo 56º da mesma Lei, as **deliberações de eficácia externa** proferidas na **Reunião Ordinária** do Órgão Executivo, realizada no dia **03 de maio de 2023**: -----

1.1 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO "CRAZY MOTOR BIKES", COM VISTA A APOIAR AS SUAS ATIVIDADES: -----

A Câmara **deliberou**: -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária, no montante de **€400,00** (quatrocentos euros), a transferir para a Associação "Crazy Motor Bikes", com vista a fazer face às despesas descritas na Proposta n.º 72/2023;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **cabimento n.º 41179**. ---

1.2 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO TREQUELAREQUE, COM VISTA A APOIAR O SEU ANIVERSÁRIO: -----

A Câmara **deliberou**: -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária, no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), a transferir para a Associação "Trequelareque", que lhes permita fazer face às despesas inerentes à comemoração do seu vigésimo aniversário. -----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **cabimento n.º 41147**. ---

1.3 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA ALMODÔVAR - ALMOVIMENTO, COM VISTA A SUPORTAR DESPESAS INERENTES À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS: -----

A Câmara **deliberou**: -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária, no **montante global de €1.860,00** (mil e oitocentos e sessenta euros), a transferir para Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Almodôvar - ALMOVIMENTO, destinada a satisfazer as despesas referidas na Proposta n.º 77/2023.-----

2.º - Aprovar que os encargos decorrentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental com a classificação económica: 04.07.01 e **cabimentos n.º 41144 e n.º 41146**, respetivamente.-----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

1.4 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição da comparticipação financeira descrita na Proposta n.º 73/2023, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado **e após assinado o respetivo Protocolo;** -----

2.º - Que o Técnico Superior supra designado promova a elaboração do competente Protocolo, com a entidade em apreço e para o ano de 2023. -----

2.1 - RECLAMAÇÕES DECORRENTES DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2022/2023: -----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - Deferir as reclamações apresentadas pelos candidatos com processos n.º 2022/650.10.100/881 e n.º 2022/650.10.100/977; -----

2.º - Indeferir as reclamações apresentadas pelos candidatos com processos n.º 2022/650.10.100/831, n.º 2022/650.10.100/818 e n.º 2023/650.10.100/14; -----

3.º - Retificar o valor inicialmente proposto e, desta forma, **aprovar o aumento da dotação orçamental**, de modo a fazer face à despesa inerente à aceitação das candidaturas supra mencionadas; -----

4.º - Aprovar os encargos financeiros resultantes das alterações operadas no âmbito da atribuição das Bolsas de Estudo em apreço. -----

3.2.2 - PAGAMENTO EXTEMPORÂNEO DE VALOR ASSOCIADO A VOUCHER ATRIBUÍDO POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DE TRABALHADOR: -----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - Aprovar o pagamento extemporâneo de valor associado a Voucher atribuído por ocasião do Aniversário de trabalhador, ao estabelecimento comercial em apreço; -----

2.º - Aprovar os encargos financeiros resultantes deste pagamento. -----

4.1 - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DAS ACESSIBILIDADES DO CEMITÉRIO DE ALMODÔVAR": -----

RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE AO CEMITÉRIO DE ALMODÔVAR": -----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - Aprovar o Relatório Final no âmbito do procedimento n.º **01/E/2023** - "*Requalificação de Acessibilidade ao Cemitério de Almodôvar*", produzido pelo respetivo Júri; -----

2.º - Aprovar a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente **CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES SA;** -----

3.º - Aprovar o valor da adjudicação em € 224.392,89, bem como um **prazo de execução de 270 dias**, nos termos e com os fundamentos constantes no Relatório Final; -----

4.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar o competente contrato de execução da empreitada em apreço; -----

5.º - Enviar, nos termos do n.º 1 do art.º 77 do CCP, **a notificação de adjudicação**, em **simultâneo**, **a todos os concorrentes**, através da Plataforma Eletrónica, acompanhada do Relatório Final; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

6.º - Que, nos termos do n.º 2 do art.º 77 do CCP, o **adjudicatário** seja igualmente **notificado a**:-----

a) Apresentação dos documentos de habilitação, exigidos nos termos do art.º 81 do CCP: -----

b) Pronunciar-se sobre a minuta do Contrato, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação.-----

MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - REQUALIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE AO CEMITÉRIO DE ALMODÔVAR:-----

A Câmara **deliberou**: -----

1.º - Aprovar a minuta do Contrato da Empreitada de Obras Públicas - Requalificação de Acessibilidade ao Cemitério de Almodôvar; -----

2.º - Notificar a firma adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos; -----

3.º - Notificar a firma adjudicatária para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online; -----

4.º - Notificar a firma adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos que se encontrem em falta; ----

5.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

6.º - Notificar a firma adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

7.º - Notificar a firma adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos;-----

8.º - Designar para Gestor do Contrato, o Chefe da DOSUGT, **Eng.º Pedro Samarra**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 96.º n.º 1 alínea i) conjugado com o artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

9.º - Aprovar, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, a **abertura de uma conta bancária específica, de depósitos obrigatórios (conta 50)**, titulada pela Autarquia - na Caixa Geral de Depósitos, exclusivamente destinada ao depósito dos montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforço da caução; -----

10.º - Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço da caução da empreitada em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída;-----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

11.º - **Conceder poderes** ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato. -----

4.2 - **TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EXTENSÃO DE ZONA DE PAVIMENTAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DO MÁRTIR E SANTO”**: -----

A Câmara **deliberou**: -----

Aprovar os Trabalhos Complementares de circunstâncias não previstas no contrato, relativos à Empreitada de Obras Públicas - Obras de Urbanização do Loteamento Municipal Mártir e Santo - Prolongamento da Zona de Pavimentação, no valor **€5.162,50** (Autoliquidação), nos precisos termos e com base nos fundamentos aduzidos na informação n.º 12406, prestada pela Diretora de Fiscalização, Eng.ª Nadine Caldeira. -----

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 92/2021 – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL MÁRTIR E SANTO: -----

A Câmara **deliberou**: -----

1.º - **Aprovar** a **Minuta do Contrato** de Empreitada de Obras Públicas – Contrato de Trabalhos Complementares n.º 02 ao Contrato de Empreitada n.º 92/2021 – Empreitada de Obras Públicas – Obras de Urbanização do Loteamento Municipal Mártir e Santo; -----

2.º - **Notificar a firma** adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos; -----

3.º - **Notificar a firma** adjudicatária para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online; -----

4.º - **Notificar a firma** adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta; -----

5.º - **Notificar** a firma adjudicatária para **prestar caução no prazo de 10 dias** a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato, **no valor de 258,13€** (duzentos e cinquenta e oito euros e treze cêntimos) correspondente a 5% do preço contratual; -----

6.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

7.º - **Notificar a firma** adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

8.º - Notificar a firma adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos;-----

9.º - Conceder poderes ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato. -----

4.3 - TRABALHOS COMPLEMENTARES DE ALTERAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ÁGUAS PLUVIAIS E MINUTA DO CONTRATO, DA EMPREITADA “OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DO MÁRTIR E SANTO”: -----

A Câmara **deliberou:** -----

Aprovar os Trabalhos Complementares de circunstâncias não previstas no contrato, relativos à Empreitada de Obras Públicas - Obras de Urbanização do Loteamento Municipal Mártir e Santo - Alteração da Rede de Abastecimento de Água, no valor **€7.240,49** (Autoliquidação), nos precisos termos e com base nos fundamentos aduzidos na informação n.º 12938, prestada pela Diretora de Fiscalização, Eng.ª Nadine Caldeira. -----

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 92/2021 – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL MÁRTIR E SANTO: -----

A Câmara **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas – Contrato de Trabalhos Complementares n.º 01 ao Contrato de Empreitada n.º 92/2021 – Empreitada de Obras Públicas – Obras de Urbanização do Loteamento Municipal Mártir e Santo;-----

2.º - Notificar a firma adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos;-----

3.º - Notificar a firma adjudicatária para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;-----

4.º - Notificar a firma adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;-----

5.º - Notificar a firma adjudicatária para **prestar caução no prazo de 10 dias** a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato, **no valor de 362,03€** (trezentos e sessenta e dois euros e três cêntimos) correspondente a 5% do preço contratual;-----

6.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos;-----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

7.º - Notificar a firma adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

8.º - Notificar a firma adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos;-----

9.º - Conceder poderes ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato. -----

5.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE RELATIVO À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES NA CANTINA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PEDIDO EFETUADO PELA COMISSÃO DE FINALISTAS:-----

A Câmara **ratificou** o despacho da Senhora Vice-Presidente, e desta forma, **deliberou:**-----

Aprovar a oferta das 31 refeições fornecidas na cantina escolar, nos termos e com os fundamentos constantes no pedido formulado e na informação elaborada pela chefia. -----

5.2 - PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS: -----

A Câmara **deliberou:** -----

1º Aprovar a comparticipação dos encargos resultantes da execução das obras no imóvel da requerente com processo n.º 2023/650.10.103/37; -----

2.º - Que os encargos decorrentes da presente atribuição sejam suportados através da rubrica orçamental, com classificação económica: 080802 e **compromissos n.º 84211.**-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **Câmara por unanimidade**, deliberou **aprovar todas as deliberações presentes, em minuta.**-----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Almodôvar, 11 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.